



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

MENOR PREÇO

ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA INTERLIGANDO OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR /BA E ARACAJU/SE.

Setembro/2021



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	5
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO	5
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	17
7.	PROPOSTA	18
8.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	20
9.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA OU ESTIMATIVA DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	24
10.	PRAZO DE EXECUÇÃO	24
11.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	25
12.	REAJUSTAMENTO.....	27
13.	ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO SERVIÇO.....	27
14.	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	28
15.	FISCALIZAÇÃO.....	31
16.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	34
17.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	35
18.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	35
19.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	36
20.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	38
21.	CONDIÇÕES GERAIS	38
22.	ANEXOS.....	39



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Elaboração do estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) visando a construção de uma ciclovia interligando os municípios de Salvador /BA e Aracaju/SE.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INFRAESTRUTURA – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

CONTRATO – Documento subscrito pela Codevasf e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS – Documento destinado a demonstrar a sustentabilidade do projeto em termos técnicos, econômicos, ambientais e sociais.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) – documento destinado a demonstrar a viabilidade social, técnica, econômica, financeira e ambiental de um projeto específico, com eleição da alternativa de maior consistência nos planos avaliados.

ESTUDOS AMBIENTAIS – são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilita a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do empreendimento e identificar seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de implantação do empreendimento a situações devidamente comprovadas em ato motivado da administração pública;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à implantação do empreendimento, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o mesmo;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a implantação do empreendimento;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da implantação do empreendimento, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;

PROPOSTA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

PROPOSTA TÉCNICA – Documento fundamentado no detalhamento estabelecido neste Termo de Referência, subsidiado por justificativas metodológicas, bem como pelos recursos humanos e materiais, definidos e quantificados a critério do concorrente licitante, segundo os quais ele se propõe a executar os serviços.

RELATÓRIO DE ANDAMENTO – Documento a ser emitido pela Contratada, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, Contratada, Codevasf e contratados, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o início da execução dos serviços.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

SERVIÇOS SIMILARES – Estudos elaborados anteriormente com o mesmo grau de dificuldade e controle dos propostos neste Termo de Referência.

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da Codevasf, situada na Av. Beira Mar, 2150 - Jardins, Aracaju - SE, CEP 49025-040, em cuja jurisdição territorial localiza-se parte dos serviços objeto deste Termo de Referência.

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DE SALVADOR – Unidade subordinada diretamente a presidência da Codevasf, situada na Av. Ulysses Guimarães, 630 - Sussuarana, Salvador - BA, CEP 41213-000.

TERMO DE REFERÊNCIA– Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. **Forma de Realização:** Licitação Eletrônica. A licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 13.303 de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), e respectivas alterações e regulamentos.

3.2. **Modo de Disputa:** Aberto.

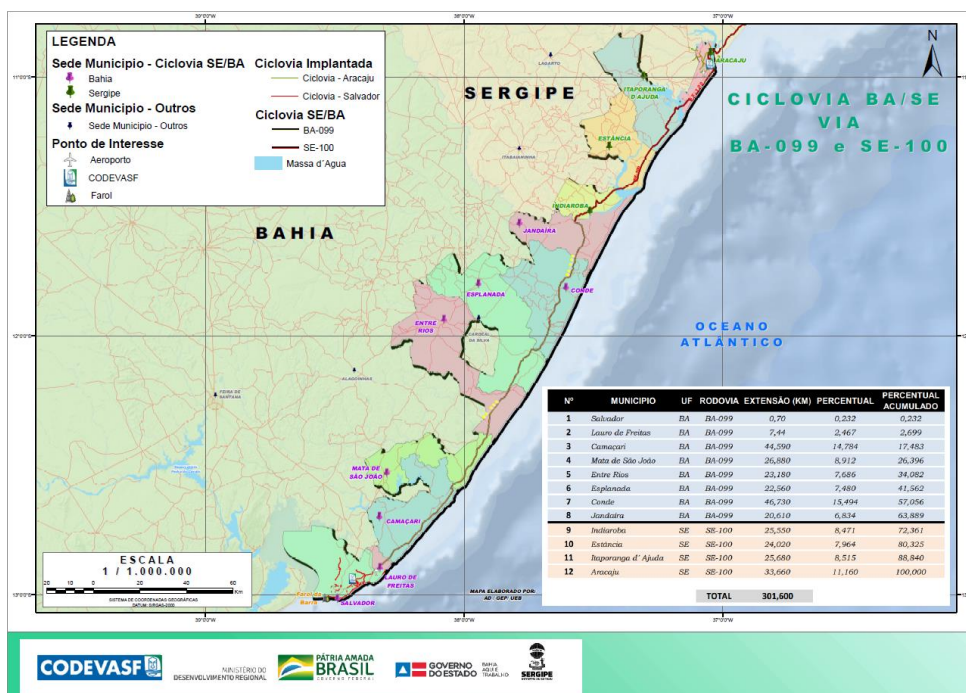
3.3. **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.

3.4. **Forma de Divulgação do Valor Estimado:** Público.

3.5. **Critério de Julgamento:** Menor Preço.

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados nos estados da Bahia e Sergipe, especificamente na região entre os municípios de Salvador/BA e Aracaju/SE, conforme traçado sugerido na figura abaixo, não se limitando a ele:





Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

4.2. A ciclovia, portanto, passará pelos municípios de Salvador, Lauro de Freitas, Camaçari, Mata de São João, Entre Rios, Esplanada, Conde e Jandaíra, no estado da Bahia, e Indiaroba, Estância, Itaporanga d'Ajuda e Aracaju, no estado de Sergipe.

4.3. A ciclovia deverá ter como pontos extremos o Farol da Barra, no município de Salvador/BA, e a Praia dos Artistas, no município de Aracaju/SE.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser em conformidade à legislação vigente e, em especial a:

- Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e respectivas alterações;
- Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e respectivas alterações;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações;
- Regulamentações de orçamento da Codevasf, definidos pela tabela divulgada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
- Normas NR-10, NR-18 e NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Normas Técnicas da Codevasf para apresentação de desenhos em CAD;
- Normas técnicas existentes na Codevasf para elaboração de projeto básico de engenharia e executivo, projetos estruturais, projetos elétricos, projetos hidráulicos, estudos hidrológicos, topográficos, sondagens e orçamentos;
- Portaria Nº 518/04 do Ministério da Saúde;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Código de Obras dos Municípios contemplados;
- Especificações Técnicas do DNIT, DER/BA, DER/SE, SEINFRA/BA e SEINFRA/SE;
- Demais normas estrangeiras pertinentes na inexistência de normas nacionais correspondentes.

5.2. Os serviços objetos deste Termo de Referência compreendem a elaboração do estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) visando a construção de uma ciclovia interligando os municípios de Salvador/BA e Aracaju/SE e será executado em fase única:

- a) Elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), mediante ordem de serviços a ser expedida;

5.3. Deverão ser considerados os aspectos de engenharia, bem como aspectos relacionados às restrições e condicionantes ambientais que permeiam as soluções que vierem a serem adotadas.

5.4. A concepção deste estudo é resultado de ampla articulação social e institucional em diversos níveis. Portanto, a Contratada deverá considerar esta componente presente no contexto dos trabalhos, para a consecução do objeto proposto nestes termos de referência.

5.5. A realização dos trabalhos envolve a utilização dos levantamentos topográficos e cartográficos, bem como os dados geológicos e geotécnicos existentes, utilizados para a construção das rodovias implantadas, em subsídio a formulação das soluções de projeto. Além disso, serão necessárias visitas de campo para observações de pontos críticos e quantificação/orçamentação de solução a ser utilizada.

5.6. As tarefas relacionadas a seguir deverão ser entendidas como parte de um escopo mínimo, sem limitar o objetivo a ser alcançado. Para se alcançar este objetivo devem ser observados, em especial e sem limitar a apenas estes, os seguintes aspectos:

- a) Analisar os dados existentes de jazidas de solos, cascalhos, areia e material pétreo, definindo o balanço de origem e destino de cada material;
- b) Complementar a solução escolhida, de forma a fornecer visão global das obras e identificar todos os seus elementos constitutivos, com clareza, devendo:
 - i. Demonstrar que a complementação da solução escolhida atende às condicionantes e restrições ambientais, apontadas nos estudos;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- ii. Apresentar soluções técnicas globais e localizadas do projeto, suficientemente claras e detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto básico, projeto executivo e de realização das obras, bem como estar correlacionadas e vinculadas aos estudos realizados na etapa anterior;
- iii. Identificar os tipos de serviços a executar e os materiais a serem incorporados às obras, devidamente especificados, inclusive os serviços de proteção ambiental nas áreas de implantação do empreendimento, tais como recuperação de áreas de empréstimo, proteção de áreas de reserva legal e de preservação permanente e remoção de resíduos, além de diretrizes para a condução das obras para que atenda às condicionantes e restrições ambientais;
- iv. Incorporar e fazer permear às soluções de engenharia, assim como ao planejamento das obras, os programas ambientais vislumbrados para o empreendimento, tais como, a definição de áreas de bota-fora para disposição final de materiais de escavação obrigatória que não terão aplicação nas obras de terraplanagem, recuperação de áreas degradadas em decorrência da implantação das obras e outros no que couber;
- v. Contemplar informações que possibilitem a utilização de métodos construtivos, instalações provisórias, procedimentos organizacionais para a obra, compreendendo a sua programação, estratégia de suprimento, normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, bem como subsídios para a as licitações e gestão da obra;
- vi. Elaborar o orçamento detalhado do custo global da obra, a partir dos dados existentes, com preços unitários (conforme art. 125 da Lei 12.465/11), fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos de materiais e equipamentos, com a apresentação da composição de todos os custos unitários dos serviços da obra;
- vii. Apresentar um quadro que contenha obrigatoriamente: a descrição dos serviços, as referências das especificações técnicas e dos respectivos desenhos aos quais se referem;
- viii. Apresentar a estrutura analítica de partição (EAP) do projeto: gráfico de Gantt; cronograma físico-financeiro, rede PERT-CPM; curva ABC de insumos e serviços; histogramas de mão de obra, materiais e equipamentos e curva “S” de mão de obra, materiais e equipamentos;
- ix. Apresentar o memorial de cálculo das soluções técnicas apresentadas, bem como o memorial descritivo da obra;
- x. Apresentar o memorial de cálculo dos quantitativos de serviços e materiais que compõem o orçamento global da obra, juntamente com a ART específica da atividade e declaração de que os quantitativos correspondem a real previsão do projeto (art. 125, § 4º, da Lei 12.465/11 e art. 7º, § 4º, da Lei 8.666/93);
- xi. Apresentar os desenhos, mapas, gráficos e anexos que forem necessários à caracterização do projeto e à sua análise;
- xii. As planilhas de quantidades devem estar compatibilizadas com as especificações e normas de medição e pagamento;
- xiii. Os quantitativos de orçamento devem ser apresentados conforme critérios da Codevasf;
- xiv. Demonstrar que atende às condicionantes e restrições ambientais, apontadas nos estudos, bem como identificar os principais impactos resultantes da implantação das obras na dinâmica da comunidade, subsidiando, dessa forma, a elaboração dos planos e programas ambientais necessários para mitigação e monitoramento dos mesmos;
- xv. Considerar a implementação de medidas para reduzir a supressão da cobertura vegetal nativa ao mínimo indispensável quando da execução das obras;
- xvi. Definir ações para intervenções específicas, na hipótese de serem identificadas distorções dos objetivos do empreendimento durante o processo de acompanhamento acima previsto na fase de implantação das obras;
- xvii. Considerar mecanismos para priorizar a contratação da mão de obra local durante a fase de construção das obras;

5.7. As atividades a serem realizadas deverão ser estruturadas em produtos, a serem entregues de acordo com volumes estabelecidos.

5.8. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 5.8.1. O Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) tem como objetivo analisar, sob uma ótica socioeconômica, a viabilidade de se implantar obras de infraestrutura ou serviços que atendam às necessidades da população. Para isso, o estudo deve abranger várias alternativas de implantação, analisando a viabilidade de cada uma delas e ao final indicar quais alternativas são viáveis, e ordená-las em uma classificação que atenda aos critérios e indicadores descritos neste Termo de Referência.
- 5.8.2. Será necessária a definição da geometria da ciclovia, em função da utilização projetada para um horizonte de cinquenta anos, tais como tráfego de bicicletas em suas diversas demandas, locomocão entre cidades e comunidades, turismo, melhoria das condições ambientais e outras que vierem a surgir.
- 5.8.3. Para este estudo, é necessário avaliar todas as alternativas levantadas e identificadas pela Contratada, no número mínimo de três, não se limitando a esse número, em função das necessidades apresentadas pelos municípios e órgãos de trânsito estaduais e municipais, assim como os acessos necessários e tráfego de bicicletas a ser determinado.
- 5.8.4. Deverá ter atenção especial ao levantamento da região e todos os impactos ambientais, custo estimado da ciclovia, possibilidades de alagamento, qualidade do solo não alagável, relevo do local e situação fundiária por onde a ciclovia passará, incluindo se haverá necessidade de desapropriação das terras.
- 5.8.5. Apresentar para a melhor alternativa encontrada, um plano de implantação das obras por trechos, conforme melhor viabilidade técnica, econômica e ambiental, levando-se em consideração a utilização de cada um dos trechos.
- 5.8.6. Elaborar a matriz de risco que possibilitará a contratação integrada do empreendimento em observação aos dispostos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 13.303 de 30 junho de 2016.
- 5.9. Abrangência:
- 5.9.1. Verificação da existência de viabilidade técnica, econômica e ambiental para a execução das obras de infraestrutura ciclo viária em questão, nos segmentos considerados dentre as alternativas propostas;
- 5.9.2. Integrar as aplicabilidades, os serviços dos estudos de viabilidade, as melhorias do fluxo de pessoas e bicicletas na área de influência, incluindo nessa análise o potencial turístico regional, o aspecto de integração social das soluções analisadas e os principais problemas de impacto ambiental decorrentes das alternativas previstas, destacando-se as imposições e limitações legais existentes.
- 5.9.3. Dar atenção especial às áreas de mananciais utilizadas para abastecimento público, ao sistema funcional urbano, às interseções ao longo da rodovia, às Obras de Arte Especiais (OAE) e Correntes (OAC), as localizações de jazidas comerciais ou não, às interferências com as redes de Serviços Públicos, aos locais de bota-fora, à presença de solos moles e outras considerações que possam de alguma forma alterar significativamente os cálculos dos custos e benefícios do empreendimento.
- 5.9.4. Verificar a redução dos custos generalizados de transportes, identificando o volume de usuários potenciais e que será desviado ou gerado de outros trajetos, devido à implantação ou melhorias dos trechos em estudo.
- 5.9.5. Ter como um de seus objetivos principais a verificação da viabilidade do empreendimento de fornecer uma série de soluções pontuais ou conjuntas de futuras



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

obras, em extensões consideráveis que possibilitem a programação e execução do todo ou parte deste, conforme a obtenção e aprovação de recursos públicos, dentro dos programas governamentais vigentes.

- 5.9.6. Indicar e considerar nos custos do empreendimento as intervenções de manutenção (reconstrução, restauração e conservação) do leito de estradas, respectivos acostamentos e faixa de domínio, em todo o trecho estudado, já pavimentado ou não, objetivando dar homogeneidade ao conjunto de obras novas/trechos existentes, facilitando as intervenções futuras de manutenção/conservação rotineiras a serem planejadas.

5.10. Produtos do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA):

- 5.10.1. Relatório de Programação de Atividades (RP). O Relatório de Programação tem como principal objetivo servir de referência ao órgão contratante na comparação dos dados projetados com aqueles efetivamente realizados, durante o desenvolvimento dos trabalhos. Devendo conter as seguintes informações:

- i. Sumário;
- ii. Apresentação com Mapa de Situação;
- iii. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao Crea;
- iv. Plano de Trabalho:
 - a. Programação dos Trabalhos;
 - b. Cronograma Geral e Detalhado das Atividades;
 - c. Cronograma de Entrega de Produtos; e
 - d. Medição dos Produtos;
- v. Recursos:
 - a. Organograma da Equipe Proposta;
 - b. Relação da Equipe Mobilizada e a Mobilizar;
 - c. Cronograma de Desembolso dos Recursos;
 - d. Utilização da Equipe por Serviço;
 - e. Custo Direto da Equipe por Serviço;
 - f. Custo Total do Serviço;
 - g. Resumo da Composição do Preço Proposto; e
 - h. Custo Direto Consolidado de Equipe;
- vi. Programação das Despesas:
 - a. Viagens e Diárias;
 - b. Serviços Gráficos/Meio Digital; e
 - c. Veículos e Equipamentos.

- 5.10.2. O quadro de medição dos serviços, que tem como objetivo dar conhecimento dos percentuais e dos valores dos itens de medição referentes a cada produto, bem como permitir à empresa calcular o preço global acumulado dos serviços propostos, também deverá ser parte integrante do Relatório de Programação. Também deverá ser entregue arquivo-fonte para gestão da programação. As datas de entrega dos demais relatórios descritos a seguir deverão ser fornecidas pela Contratada quando da apresentação do Relatório de Programação e do arquivo-fonte para gestão da programação.

- 5.10.3. Os arquivos de texto, desenhos, diagramas e planilhas de atividades a serem usados no respectivo acompanhamento do contrato deverão ser oficialmente entregues em um volume denominado Relatório de Programação (RP) na fase inicial das atividades do contrato, conforme cronograma apresentado. O mesmo deve ser acompanhado da mídia magnética do tipo *pendrive* ou em *nuvem de dados (drive) específica*, própria e segura, contendo todos os arquivos-fonte usados na sua elaboração (docx, xlsx, pptx, mdd, prj, etc).



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 5.10.4. O Relatório de programação será utilizado pela Comissão de Fiscalização e/ou pelo engenheiro fiscal do contrato no acompanhamento e aceitação dos Relatórios e produtos finais, necessários à medição e empenho das parcelas orçadas.
- 5.10.5. Tanto o Relatório de Programação de Atividades quanto seu arquivo fonte, serão usados no Gerenciamento do Projeto, particularmente no controle das suas atividades e recursos, direcionados para o atendimento do contrato. Sugerimos que tal controle seja feito usando Softwares comerciais tais como o Project da Microsoft ou o Primavera Project Planner (P3) da Primavera Systems Inc. nas suas versões comerciais vigentes, ou outro qualquer que ofereça os recursos normalmente usados e necessários para o gerenciamento de contratos.
- 5.10.6. Os arquivos disponibilizados deverão corresponder fidedignamente às tarefas, recursos, prazos programados, bem como às datas de início e término previamente definidos em contrato. Assim, haverá a possibilidade das equipes do DNIT, DER/BA, DER/SE, entre outras, acompanharem paralelamente o desenrolar das atividades e a gestão total do contrato, não substituindo ou eliminando os controles próprios da empresa executora.
- 5.10.7. O Relatório de Programação deverá ser usado em todas as análises dos demais relatórios entregues, verificando se o que foi planejado foi cumprido e apresentado nos Relatórios subsequentes.
- 5.10.8. O Relatório de Programação deverá ser atualizado e entregue sempre que apresentados os Documentos subsequentes, ao menos uma vez por mês, para as possíveis adequações necessárias ao desenvolvimento das atividades.
- 5.10.9. Relatório Fotográfico e de Levantamento de Estudos e Projeto de Engenharia, destinado ao Gerenciamento e Coordenação dos trabalhos. Todos os pontos relevantes, bem como os acessos, deverão ser fotografados, com apresentação da identificação da foto e do seu conteúdo, além das informações das suas coordenadas geográficas. Portanto, o conteúdo do Relatório Fotográfico deverá ser totalmente georreferenciado, onde a coleta dos dados de Coordenadas Geográficas (Latitude, Longitude e Altitude) deverá ser feita por aparelho portátil GPS de navegação. Nos trechos onde não existem pontos relevantes, o trecho deverá ser fotografado a cada 500 metros. Se atentar para as Especificações Técnicas apresentadas no Anexo III – Especificações Técnicas.
- 5.10.10. Recomenda-se o uso de softwares técnicos gratuitos disponibilizados na internet.
- 5.10.11. Os arquivos fontes dos levantamentos fotográficos e de Coordenadas Geográficas deverão ser entregues possibilitando que se manipulem os dados com os recursos disponibilizados pela internet, tais como o Google Earth. Assim a empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes arquivos:
- i. Localização das Fotos em *.KML;
 - ii. Planilha com os dados de coordenadas, data e descrição de cada foto em *.XLSX;
 - iii. Imagens digitais com resolução mínima de 1000 x 1500 pixels em *.JPG;
 - iv. As fotografias devem ser realizadas com iluminação suficiente para que possam distinguir todos os objetos da cena com nítida clareza.
- 5.10.12. O Relatório também deve descrever a situação dos Projetos de Engenharia existentes no DNIT (Sede, Superintendência e Unidades Locais), nas Secretarias Estaduais de Obras do estado de Sergipe e da Bahia, em especial no Departamento de Estradas e Rodagem, e nas Secretarias Municipais de Obras dos municípios envolvidos, bem como a programação de sua execução, verificando se tais obras irão interferir no EVTEA a ser realizado, e se possuem soluções técnicas suficientes e consistentes para solucionar os problemas na infraestrutura de transporte rodoviário/ciclístico/pedestres local. Programas como o Programa de Contratação, Restauração e Manutenção (CREMA), Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PATO), entre outros, também deverão ser levantados e seus dados compartilhados com os levantados pelo EVTEA.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 5.10.13. Relatório de Dados Levantados (RD), destinado ao acompanhamento das atividades pela Fiscalização do Contrato, devendo conter o resultado de todas as atividades desenvolvidas no período em que se realizam os Serviços de Visita de Campo (Fase Preliminar). Tem por objetivo mostrar o andamento dos serviços que estão sendo realizados, os fatos que possam afetar o seu prosseguimento e permitir aos fiscais a tomada de decisões quanto à continuidade normal dos trabalhos. O referido relatório também visa fornecer elementos que permitam uma adequada avaliação do desempenho da empresa em suas obrigações contratuais.
- 5.10.14. A Fiscalização, com o auxílio dos engenheiros residentes no local dos estudos, acompanhará o andamento das atividades programadas comparando o que foi previsto no RP com as atividades relatadas em cada RD.
- 5.10.15. A Contratada deverá apresentar cópias (digitais) das Atas das Reuniões realizadas com Representantes de Instituições Públicas, Prefeituras, Governos Estaduais, Autarquias Federais, Associações de Classes, entre outros, que resultaram em tomada de decisões, alternativas para solução ou esclarecimentos de algum problema, em especial relativas aos Levantamentos e Estudos Ambientais e Socioeconômicos.
- 5.10.16. Qualquer situação que venha a comprometer o cronograma pré-estabelecido para a conclusão dos estudos, durante a vigência do Contrato, deverá ser imediatamente comunicada a Fiscalização do Contrato, legalmente instituída, para que esta tome as devidas providências.
- 5.10.17. Deverá ser apresentada programação da execução das visitas de campo antes de iniciadas, com as metodologias a serem utilizadas, para liberação pela Fiscalização das atividades.
- 5.10.18. Deverá conter descrição das principais características técnicas do projeto, seu enquadramento em planos e programas nacionais (*PPA, PNLT*, etc.), razões pelas quais é desenvolvido e conclusões, bem como as recomendações quanto à continuidade ou não dos trabalhos na fase seguinte.
- 5.10.19. Juntamente com o referido Relatório deverão ser entregues os resultados dos Estudos e Levantamentos de Campo de cada uma das disciplinas, para análise da Fiscalização com o objetivo de verificar se todos os dados levantados, juntamente com levantamentos complementares obtidos para o EVTEA, estão adequados e são suficientes para a continuidade dos estudos na Fase Definitiva (compilação e tratamento dos dados no escritório).
- 5.10.20. Os anexos referentes a cada uma das disciplinas poderão ser enviados, em meio eletrônico de forma independente, desde que atendido o prazo máximo estipulado no cronograma. Já o documento impresso deve ser entregue em volume único, ou dividido em tomos entregues juntos:
- i. Relatório de levantamentos de dados – Cadastro Preliminar: Deve apresentar todas as informações solicitadas no item - Cadastro Preliminar;
 - ii. Relatório Preliminar - Levantamento de Dados Ambientais: Deve conter os registros dos dados ambientais solicitados no item - Diagnóstico Ambiental;
 - iii. Relatório Preliminar – Resultados da Contagem de Tráfego, da Pesquisa O/D e da pesquisa sobre Dados de Acidentes: Deve apresentar, além de todas as informações solicitadas no item - Estudos de Tráfego, com os seguintes documentos:
 - a. Planilhas com os dados das Contagens Volumétricas e Classificadoras (referentes aos dados de tráfego já existentes e das pesquisas complementares);
 - b. As planilhas com os resultados das matrizes das Pesquisas de Origem e Destino (referentes aos dados de tráfego já existentes e das pesquisas complementares);
 - c. Cópias das folhas da pesquisa O/D;
 - d. Planilhas com dados coletados sobre o número de acidentes;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- e. Cópias das atas de reunião com as instituições públicas e privadas que determinaram os valores utilizados para tráfego gerado.
- 5.10.21. Acompanhamento Fotográfico, indicando as fotos consideradas relevantes, durante o desenvolvimento dos serviços, que possam contribuir para análise dos diversos assuntos envolvidos nos estudos das alternativas.
- 5.10.22. A Avaliação de Impacto Ambiental deverá caracterizar a situação ambiental da área de influência do projeto com dados secundários, objetivando conhecer a região antes da implantação do empreendimento, servindo de referência para avaliação de impactos ambientais advindos das obras e do passivo ambiental.
- 5.10.23. Na caracterização da situação ambiental, os possíveis impactos ao meio ambiente deverão ser coletados e examinados, de forma expedita, por meio de dados secundários.
- 5.10.24. Deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:
- a. Síntese das características técnico-operacionais do segmento considerado;
 - b. Diagnóstico ambiental sintético da região, contemplando os aspectos dos meios físico, biótico e socioeconômicos;
 - c. Verificação junto aos órgãos competentes da existência de fatores restritivos ao uso do solo, tais como áreas urbanas, áreas de proteção ambiental e outros;
 - d. Deverão ser apresentados os planos e programas governamentais (municipais, estaduais e federais) relacionados diretamente com o propósito do empreendimento, em desenvolvimento ou propostos, para a Área de Influência do empreendimento e a sua compatibilidade com o mesmo;
 - e. O prognóstico ambiental deverá constituir um conjunto de cenários futuros a partir do diagnóstico e ser elaborado considerando as alternativas de implantação e de não implantação do empreendimento. Esse prognóstico deverá considerar, também, a proposição e a existência de outros empreendimentos na região;
 - f. Legislação ambiental municipal, estadual e federal pertinentes;
 - g. Identificação das principais interfaces “Empreendimento x Meio Ambiente”;
 - h. Identificação dos programas ambientais implementados e/ou necessários;
 - i. Identificação, caracterização e quantificação do passivo ambiental;
 - j. Avaliação dos impactos decorrentes das obras previstas, e as devidas soluções para eliminar e/ou minimizar os impactos detectados, inclusive subsidiando a seleção e a elaboração dos projetos de seleção de fontes de materiais de construção, e a elaboração dos projetos de recuperação ambiental dessas áreas.
 - k. Estudo climatológico da região e avaliação da sua interferência no projeto;
 - l. Identificação de potenciais interferências em áreas de interesse ecológico e em unidades de conservação, bem como em áreas de valor histórico, cultural ou arqueológico e áreas indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais;
 - m. A abordagem metodológica do meio socioeconômico deverá considerar o histórico das relações entre o homem e a natureza na área de influência, analisando de forma dinâmica, as inter-relações entre os diversos grupos socioeconômicos ao longo do tempo, de forma a possibilitar o estabelecimento de tendências e cenários.
 - n. Identificação de possíveis interferências em jazidas ou atividades de mineração e indicadores ambientais adicionais.
 - o. Cadastramento das áreas degradadas ocorrentes.
- 5.10.25. Consolidar, no Relatório Final, a alternativa escolhida:
- a. produzir, com base nos estudos geotécnicos existentes, os elementos para definição, em nível da viabilidade, de soluções do projeto de terraplanagem quanto aos volumes de escavação e aterros, bem como a definição de anteprojeto das obras singulares integrantes do sistema;
 - b. apresentar uma tabela que contenha a descrição dos serviços, as referências das especificações e os respectivos desenhos aos quais se referem;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- c. apresentar o memorial de cálculo das soluções técnicas apresentadas, bem como o memorial descritivo das obras;
 - d. apresentar o memorial descritivo dos elementos das obras de arte, se houver, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos de contratação;
 - e. elaborar o orçamento: custo global da obra com preços unitários, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, inclusive de proteção ambiental nas áreas de implantação do empreendimento;
 - f. apresentar a avaliação econômica e financeira;
 - g. apresentar os desenhos, mapas, gráficos e anexos que forem necessários à caracterização do empreendimento e à sua análise.
- 5.10.26. O projeto a ser desenvolvido deverá ser concebido dentro de uma visão sistêmica integradora do contexto deste ao desenvolvimento regional, devendo demonstrar que está apto às demais propostas de desenvolvimento existentes e planejados para a região.
- 5.10.27. Esta abordagem metodológica pretende que o empreendimento venha a contribuir com mudanças substanciais na realidade das comunidades locais, devendo ser um dos referenciais ao processo de resgate social e de viabilidade econômica. Para tanto, os estudos deverão identificar atividades que sejam ao mesmo tempo de fácil acesso técnico para as comunidades locais e que possibilitem respostas econômicas efetivas para o desenvolvimento da região.
- 5.10.28. A melhoria da qualidade de vida do homem é o fator preponderante do empreendimento. Assim, espera-se que os resultados anteriores sejam as principais referências no desenvolvimento dos estudos objeto do presente Termo de Referência.
- 5.10.29. O detalhamento apresentado deverá ser suficiente para contratação das fases subsequentes.
- 5.11. Relatório Preliminar de Estudo (RPE):
- i. Relatório de levantamentos de dados – Cadastro Preliminar: Deve apresentar todas as informações solicitadas no item - Cadastro Preliminar;
 - ii. Relatório Preliminar - Levantamentos Topográficos: Deve apresentar, além de todas as informações solicitadas no item - Estudos Topográficos:
 - a. Levantamento Topográfico do traçado (plantas e seções transversais), para os trechos já implantados (em formato *.DXF);
 - b. Proposta do traçado (plantas e seções transversais), para os trechos a serem implantados (em formato *.DXF);
 - iii. Relatório Preliminar - Levantamento de Dados Socioeconômicos: Deve apresentar, além de todas as informações solicitadas no item - Estudos Socioeconômicos, as cópias das atas de reunião com as instituições públicas e privadas que determinaram os índices utilizados no cálculo dos custos e benefícios;
 - iv. Relatório Preliminar - Estudos de Traçado: Deve apresentar, além de todas as informações solicitadas no item - Estudos de Traçado, o Modelo Digital do Terreno com as propostas de traçados (em formato *.SHP);
 - v. Relatório Preliminar - Estudos de Tráfego: Os Estudos de Tráfego devem fornecer insumos para as análises da viabilidade técnico-econômica do empreendimento;
 - vi. Relatório Preliminar - Dados do HDM: Deve apresentar uma planilha com todos os dados solicitados, por segmento, de forma clara e didática;
 - vii. Relatório Preliminar - Levantamentos Geotécnicos: Deve apresentar um mapa com a localização dos pontos utilizados, um quadro com a descrição e as coordenadas dos pontos e um Quadro Resumo com os resultados dos ensaios realizados, bem como a motivação da escolha dos pontos a serem amostrados.
- 5.11.1. Observações importantes:



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- i. O Relatório Preliminar deve ser entregue com todos os documentos anexos necessários à comprovação dos dados apresentados. Se for necessário para um melhor entendimento do projeto, a empresa deverá adicionar mais documentos a fim de esclarecer quaisquer dúvidas sobre a veracidade e qualidade dos dados apresentados;
 - ii. Após a pesquisa, análise e registros dos dados disponíveis, sugere-se que as equipes da empresa contratada percorram os trechos em todas as suas extensões, preferencialmente acompanhados pelos responsáveis técnicos do município e estado, com vistas a comprovar fotograficamente os registros efetuados e coletar dados adicionais, que se fizerem necessários à confecção do Relatório Final.
 - iii. A Contratada deverá promover uma apresentação do Relatório Preliminar, através da sua equipe técnica que atuou na elaboração dos estudos de viabilidade. Na apresentação toda a metodologia usada no desenvolvimento deverá ser abordada focando aspectos relevantes do meio ambiente, da rede de tráfego analisada, dos levantamentos socioeconômicos, das análises geométricas de traçado, detalhando a situação atual das condições de tráfego, locais de comprovada necessidade de atuação, demandas apresentadas pela sociedade, os tipos de melhorias estudadas, o orçamento previsto, a metodologia usada na definição de índices de projeção, as análises econômicas desenvolvidas com as conclusões e recomendações sugeridas. Cada apresentação deverá ser formalmente comunicada a Codevasf, com antecedência mínima de 15 dias.
- 5.11.2. O Relatório Final deverá ser entregue preliminarmente sob a forma de minuta, via digital, e, após ser analisado e estando em condições de ser aprovado, sob a forma de impressão definitiva (Relatório Final), devendo reunir os produtos/documentos compondo os seguintes volumes:
- i. Volume 1 - Relatório do Estudo: Relatório que deverá conter a descrição sucinta dos estudos, contendo um resumo dos estudos realizados em campo, o resultado preliminar da avaliação econômica, dados do contrato, da empresa, dos profissionais que atuaram nos trabalhos e suas conclusões e recomendações;
 - ii. Volume 2 - Memória Justificativa: Relatório contendo, de forma analítica, todos os estudos e levantamentos feitos pela contratada que resultaram no estudo de viabilidade apresentado. Deve conter a memória descritiva e a justificativa dos estudos realizados, das metodologias empregadas e os resultados obtidos;
 - iii. Volume 3 - Avaliação Econômica: Relatório contendo a metodologia usada na avaliação econômica, especificando os levantamentos dos custos e benefícios, as alternativas analisadas, a descrição das ferramentas software aplicadas nos estudos econômicos, o tratamento dos dados de acidentes, Conclusões e Recomendações;
 - iv. Mídia digital (*pendrive* ou *drive*): Contendo todos os arquivos (fonte e de impressão) de todos os estudos realizados e que foram usados como suporte para o EVTEA. Os arquivos do deverão estar gravados em diretórios e subdiretórios distribuídos de forma estruturada, por assunto a que se refere. Os nomes dos arquivos devem representar com clareza o seu conteúdo. Deve ser incluído na raiz do diretório um arquivo "Leia-me" com as orientações necessárias para o perfeito entendimento.
 - v. Vídeo Temático: Deverá ser elaborado desenvolvimento temático (vídeo com animação 3D sobre o projeto). Deverão, ainda, ser desenvolvidas animações tridimensionais representativas da área de abrangência do estudo.
 - vi. Apresentação do empreendimento em power point (ppt) contendo as informações mais relevantes.
- 5.11.3. As animações 3D deverão simular um voo, caracterizando um trecho com e sem a implantação do projeto para a melhor solução encontrada, simultaneamente, sendo produzidos vídeos sobre os seguintes temas:
- i. Ortoimagem disponível, adquirida em acervo, aplicada ao Modelo Digital do Terreno (sem projeto);
 - ii. Indicações da melhor solução aplicadas na Ortoimagem disponível, adquirida em acervo (antes e depois do projeto);



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 5.11.4. O vídeo produzido deverá ser codificado por *CODEC mpeg2* e gravado no formato (AVI) com resolução HD 720 (1280 x 720), mantendo a proporção 16:9 com 30 fps. Apresentação da mesma forma que no Relatório Preliminar, a empresa Contratada deverá promover uma apresentação da Minuta do Relatório Final, através da sua equipe técnica:
- i. Na apresentação toda a metodologia usada no desenvolvimento deverá ser abordada focando aspectos relevantes do meio ambiente, da rede de tráfego analisada, dos levantamentos socioeconômicos, das análises geométricas de traçado, detalhando a situação atual das condições de tráfego, locais de comprovada necessidade de atuação, demandas apresentadas pela sociedade, os tipos de melhorias estudadas, o orçamento previsto, a metodologia usada na definição de índices de projeção, as análises econômicas desenvolvidas com as conclusões e recomendações sugeridas;
 - ii. Cada apresentação deverá ser formalmente comunicada à Codevasf, Superintendências e Unidades Locais envolvidas com antecedência de no mínimo 15 dias consecutivos, devendo ocorrer em local que será definido pela Codevasf em resposta à comunicação oficial da empresa.
- 5.11.5. Após aprovação prévia da Codevasf, a empresa contratada deverá encaminhar o Produto Final do EVTEA ao órgão ambiental competente para aprovação e posterior emissão de Termo de Referência por parte deste, estando a contratada comprometida a atender todas as exigências impostas por este órgão, no que lhe couber com relação ao EVTEA.
- 5.11.6. Para os levantamentos de dados, deverão ser previamente estabelecidas as áreas a serem consideradas como áreas de influência (direta e indireta) dos Projetos, e que referenciem o entendimento da ambiência, para cada uma das alternativas.
- 5.11.7. Para os levantamentos de dados, deverão ser previamente estabelecidas as áreas a serem consideradas como áreas de influência (direta e indireta) dos Projetos, e que referenciem o entendimento da ambiência, para cada uma das alternativas. Deve ser entendida como área de influência direta, aquela sujeita aos impactos diretos da implantação e operação do empreendimento. Sua delimitação é função das características técnicas, sociais, econômicas, físicas e ambientais dos sistemas a serem estudados, das características do empreendimento, considerando as ações de uso proposto. Após os estudos do material existente e as primeiras verificações de campo, deverão ser apresentados os limites da área geográfica a serem direta e indiretamente influenciadas pelo empreendimento, bem como a justificativa técnica utilizada para a definição das mesmas, acompanhadas de mapeamento em escala compatível com a extensão do empreendimento e exigidas pelos estudos de viabilidade.
- 5.11.8. Caracterização do Estado Desejado - nesta etapa, deverão ser desenvolvidos estudos específicos de modo a definir e caracterizar o estado desejado que se pretende alcançar com a implantação do empreendimento. Para tanto, deverão ser caracterizados e justificados os cenários ideais para cada uma das dimensões envolvidas no processo de desenvolvimento e como estas se interagem para formação do estado desejado. A formulação do estado desejado dependerá do diagnóstico da situação atual, sendo necessário e indispensável o conhecimento dos parâmetros básicos de sobrevivência, do bem-estar social, do sucesso econômico e da qualidade ambiental desejada.
- 5.11.9. Caracterização da Situação Atual e Diagnóstico - do confronto entre o estado desejado e a situação atual configura o diagnóstico do problema a ser resolvido, resultando daí as alternativas de soluções, estabelecidas com base na identificação das deficiências a serem minimizadas e das oportunidades a serem exploradas. A caracterização da situação atual da área de influência (direta e indireta) do empreendimento deverá conter a descrição e análise dos fatores sociais, econômicos, políticos, legais, técnicos e ambientais e suas interações, de modo a caracterizar a situação atual da área de influência direta e indireta. O Diagnóstico deverá focar todos os fatores susceptíveis de sofrerem, direta e indiretamente, efeitos significativos do empreendimento nas suas



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

diversas fases de implantação e operação. Os dados estatísticos, demográficos e caracterizadores do meio físico, deverão estar devidamente atualizados e compatíveis com o contexto das análises e escala de trabalho.

- 5.11.10. Análise de Alternativas - a escolha da alternativa deve ser rigorosa e considerar todos os meios possíveis de se implementar o estado desejado. As informações sobre as condições existentes e os impactos irão auxiliar na identificação da alternativa que possa satisfazer as necessidades e propósitos da ação. Durante o processo de seleção, deverá ser considerada a viabilidade global em todas as suas dimensões. Em resumo, a alternativa selecionada deverá permitir a Codevasf ou a qualquer entidade pública, privada ou da sociedade organizada, que esteja sendo influenciada pelo projeto, conhecer:
- o estado atual e o estado desejado para a região, assim como os aspectos relacionados aos instrumentos de operacionalização do Projeto.
 - os objetivos do projeto, claramente definidos e de que forma serão atingidos;
 - todos os custos e benefícios identificados e devidamente quantificados, à luz dos vários objetivos a serem alcançados;
 - as fontes de abastecimento de insumos identificadas;
 - conhecimento dos mercados assegurados para a produção proposta;
 - a forma com que o empreendimento proposto será administrado, operado e mantido após sua implantação;
 - os impactos ambientais esperados após o projeto ter sido implantado e quais as medidas mitigadoras destes impactos e seus custos;
 - o planejamento para implementação do projeto em sua totalidade, considerando fases e etapas de implantação, operação e produção;
 - a compatibilidade com as metas de desenvolvimento do Estado, da Região, dos Municípios e do País;
 - as considerações sobre as condicionantes, restrições e potencialidades do meio ou ambiência do empreendimento;
 - as considerações sobre as modificações ambientais relevantes (naturais, sociais e econômicas) decorrentes da implantação do empreendimento;
 - como as alternativas de solução foram avaliadas e escolhidas. Como foram abordados os vários estudos, e as justificativas para implantação das medidas mitigadoras/potencializadoras indicadas;
 - o planejamento do processo de licenciamento ambiental, em todas suas fases; e
 - alternativas de financiamento/parcerias e formas de participação;
 - plano de gestão para o empreendimento.
- 5.11.11. As alternativas de solução propostas devem ser orçadas. Para tanto, se faz necessário que os estudos apresentem o grau de detalhamento necessário à avaliação dos custos.
- 5.11.12. Aspectos a serem considerados e avaliados:
- Participação da Sociedade;
 - Estudos e Programas de Apoio à Inserção Regional;
 - Aspectos Jurídicos e Institucionais;
 - Qualidade Ambiental;
 - Análise Ambiental;
 - Análise Social e Cultural;
 - Anteprojeto de Engenharia e Anteprojeto de Serviços;
 - Estágios de Implantação;
 - Infraestrutura;
 - Análise Financeira;
 - Análise Econômica; e
 - Análise Multi-Direcional.
- 5.11.13. As principais entidades públicas e privadas devem ser chamadas a participar do processo nas várias fases de desenvolvimento do empreendimento, devendo ser



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

informadas de forma interativa sobre o andamento dos estudos, possibilitando, inclusive, um redirecionamento de soluções. O público inclui as autoridades locais, representantes de sindicatos, cooperativas, homens de negócios, a sociedade organizada, ONG's, etc.

- 5.11.14. Durante o andamento dos trabalhos, a Consultora identificará as oportunidades para o envolvimento do público e articulará com a Codevasf, reuniões conjuntas entre as partes interessadas.
- 5.11.15. A inserção do empreendimento no contexto do desenvolvimento Regional deve ser facilitada mediante a formulação de programas e projetos que visem recompor ou mitigar os desequilíbrios decorrentes de sua implantação, operação e manutenção.
- 5.11.16. Também deverá ser verificada a compatibilidade das soluções e programas com a legislação ambiental, nos níveis Federal, Estadual e Municipal.
- 5.11.17. Identificar em nível federal, estadual e municipal a legislação correlata a: tipo de intervenção, recursos naturais, uso e ocupação do solo, água, clima, biotecnologia, controle ambiental, proteção e conservação da biodiversidade.
- 5.11.18. Além da legislação referente ao uso da terra e água, deverão ser mencionados e adequadamente discutidos os dispositivos legais e normativos relacionados à proteção dos recursos naturais renováveis e não renováveis.
- 5.11.19. Objetivando a descrição das inter-relações entre os componentes bióticos, abióticos e antrópicos do sistema a ser afetado, torna-se necessário a apresentação de um quadro sintético, das interações dos aspectos técnicos, ambientais, físicos, biológicos e socioeconômicos, que serão identificados aos estudos específicos previstos nestes Termos de Referência.
- 5.11.20. A Avaliação de Impacto Ambiental deverá permitir a avaliação da dimensão ambiental, através de indicadores apropriados que melhor quantifiquem os efeitos positivos e negativos do empreendimento e justifiquem a escolha da melhor alternativa.
- 5.11.21. Todas as obras civis da(s) alternativa(s) escolhida(s) serão desenvolvidas até o nível de EVTEA, assim como os serviços identificados, a fim de serem quantificados e orçados os custos de investimento, e a futura operação e manutenção do empreendimento.
- 5.11.22. A análise considerará a implantação do empreendimento em estágios sucessivos, como também a implantação de todo o projeto em uma única etapa. Esses estágios poderão ser definidos por blocos de atividades a serem implantados.
- 5.11.23. A análise deverá, ainda, considerar a relação benefício/custo, estabelecer o cronograma de faseamento e examinar os aspectos financeiros do empreendedor, espelhando a necessidade de investimento ao longo do tempo.
- 5.11.24. Os benefícios do projeto devem ser identificados a partir de uma avaliação dos efeitos mais importantes e identificáveis na área de influência do projeto, município ou para o próprio local de implantação. Identificar os benefícios como o aumento no rendimento bruto da parcela devido ao projeto e sem o projeto, empregos gerados, aumento de impostos e tributos para o município, melhoria do nível de renda entre outros.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.2. CAPITAL SOCIAL



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

6.2.1. Será exigido o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf até a data do certame licitatório.

6.3. CONSÓRCIO

6.3.1. Não será permitida a participação de consórcios de empresas.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

6.6. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

6.6.1. A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se aos licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e para obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

6.6.2. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.6.3. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta do licitante.

6.6.4. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços, os licitantes deverão contatar com a Gerência de Estudos e Projetos da Codevasf, em Brasília-DF, nos telefones: (61) 2028-4411.

6.6.5. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo VI deste TR), através dos seus prepostos.

7. PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preço deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições, alternativas, serviços e quantitativos não previstos neste TR e seus anexos constitutivos.

7.2. A Proposta constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Resumo da Proposta, incluindo os quantitativos, custos e preços unitários dos serviços com todos os seus itens:
 - i. Mão de obra com vínculo e sem vínculo;
 - ii. Insumos diárias, locação de veículos e passagens e serviços gráficos e equipamentos, com as respectiva "Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos" (Fator K);



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- b) Detalhamento dos Encargos Sociais da mão de obra, incluindo o detalhamento dos encargos sociais e da taxa de ressarcimento de despesas e encargos sobre a Mão de Obra com vínculo empregatício permanente (Fator K) e Mão de Obra sem vínculo empregatício ou com vínculo temporário. O fator aplicado na elaboração da proposta, para cada categoria, será efetivamente aplicado durante a execução do futuro contrato; e
- c) Detalhamento das Despesas Fiscais, Lucro e Custos da Administração, incluindo o detalhamento das despesas fiscais, da remuneração da empresa e dos custos diversos (administrativos) aplicados sobre os custos da proposta.

7.3. As composições dos preços unitários pela Licitante devem ser construídas com base nos custos da empresa e respectivo Fator K (Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos) de cada tipo de insumo, que deve representar todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais obrigatórios e previdenciários, lucro, e demais despesas indiretas. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

7.4. Na composição e utilização do “Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos” (Fator K) a Licitante deverá atender para os seguintes detalhes:

7.4.1.No Fator K4 – DESPESAS FISCAIS, o percentual do ISS deverá ser do município sede da empresa e deverá indicar o percentual e anexar cópia da Lei Orgânica municipal para verificação da comissão de julgamento.

7.4.2.No Fator K4 – DESPESAS FISCAIS, o percentual do PIS e COFINS deverá considerar o Regime de Incidência Tributária (Acumulativa ou Não Acumulativa) de acordo com a forma de apuração do Lucro no Imposto de Renda da Pessoa Jurídica da Licitante, em conformidade com a legislação vigente e o perfil jurídico-fiscal da Licitante. No Regime de Incidência Não Acumulativa pode-se aplicar um “percentual de desconto”, porém a Licitante deverá apresentar comprovantes de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses para comprovação do "percentual de desconto", conforme orientações do Acórdão TCU 2622/2013.

7.4.3.O Fator K3 (LUCRO) e Fator K2 (CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL) são de composição discricionária da Licitante, conforme sua realidade comercial, não podendo ser superior aos percentuais estabelecidos no Anexo II.

7.4.4.O Fator K2 (Custos da Administração) está englobado quaisquer benefícios sociais (e.g. vale alimentação, seguro saúde/vida) ou benefícios econômicos (e.g., adicional de produtividade, participação nos lucros) garantidos pela Licitante a seus empregados ou dirigentes, por não se tratar de encargo obrigatório tais benefícios não devem ser considerados nas Planilhas PFP-2.1 e PFP-2.2.

7.4.5.A Licitante deve utilizar o Fator K, constante na planilha CRO1_Ins-Pro, coluna “G”, relativo ao tipo de insumo ou mão de obra (com ou sem vínculo) que será efetivamente disponibilizado para a elaboração total dos serviços constantes neste Termo de Referência. Sendo facultado à Licitante utilizar a mão de obra com tipo de vínculo que se adeque a sua realidade comercial (permanente, temporário, autônomos, etc.), desde que alinhado com a Legislação Trabalhista vigente.

7.4.6.Ressalta-se que Fator K pode ser alterado com ou sem vínculo.

7.5. Os preços propostos deverão contemplar as despesas necessárias para a realização dos serviços como: impostos e taxas, seguros, mão de obra, encargos sociais, transporte, veículos, combustível e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços. Em caso de omissão de alguma despesa, esta será considerada incluída nos preços.

7.6. Não poderão ser considerados no detalhamento das despesas Fiscais os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

7.7. O percentual do ISS deverá ser do município sede da empresa e deverá na proposta indicar o percentual e anexar cópia da Lei Orgânica municipal para verificação da comissão de julgamento.

7.7.1.A proposta deverá ser datada e assinadas pelo representante legal da empresa, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da Codevasf, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

7.7.2.Relação dos formulários a serem preenchidos para apresentação das propostas:

7.7.2.1. Resumo da Proposta;

7.7.2.2. Detalhamento dos Encargos Sociais;

7.7.2.3. Detalhamento das Despesas Fiscais e Custos Diretos; e

7.7.2.4. Detalhamento de Insumos por Etapa/Produto.

7.8. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da Codevasf, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1.O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e compatíveis com as atribuições dos seus responsáveis técnicos, em conformidade com a Resolução Confea nº 336 de 27/10/1989;

b) Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços (conforme subitem 6.6.5 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**) informando que tem conhecimento do local onde serão executadas os serviços de engenharia, emitido pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

c) A comprovação da capacidade técnica-operacional será mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares conceituados nesse TR.

d) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha executado estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental e/ou projeto básico para construção de ciclovias com as infraestruturas necessárias, contendo os seguintes quantitativos mínimos:



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1.0	Elaboração de EVTEA e/ou projeto básico para implantação de ciclovia com as infraestruturas necessárias que tenha extensão de, no mínimo, 10.000 metros.	01 unidade
2.0	Elaboração de EVTEA e/ou projeto básico para implantação de ciclovia em vias urbanas com as infraestruturas necessárias.	01 unidade
3.0	Elaboração de EVTEA e/ou projeto básico para implantação de ciclovia em rodovias com as infraestruturas necessárias.	01 unidade
4.0	Elaboração de EVTEA e/ou projeto básico para implantação de ciclovia em obra de arte especial com as infraestruturas e acessos necessários.	01 unidade

d1) Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:
- Um atestado para cada item exigido; ou
- Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

d2) Definem-se como serviços de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes, tais como ciclovias, pavimentação e vias de acesso utilizando-se de estradas e obras de arte já existentes.

d3) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

d4) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- I. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- II. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

e) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo respectivo Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço de elaboração de EVTEA e/ou Projeto Básico de ciclovias ou similares com aproveitamento de obras de arte especial já existentes.

e1) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

e2) O licitante deverá comprovar, através da juntada de:

- Cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, a condição de que o mesmo pertence ao quadro do licitante;
- Cópia do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional;
- Cópia de contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- e3) Quando se tratar de dirigente ou sócio do licitante tal comprovação será através do ato constitutivo do mesmo;
- e4) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- f) Comprovação de capacidade técnica-profissional do pessoal técnico especializado, composta de um coordenador e uma equipe chave, com formação acadêmica e experiência em elaboração de estudos com características similares ou superiores aos conceituados conforme detalhamento a seguir:
- f1) Coordenador Geral: engenheiro com experiência mínima de 10 anos na execução de Serviços Similares na área de coordenação ou gerenciamento de projetos, com as seguintes formações ou especializações, observados os aspectos a seguir relacionados:
- Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma em engenharia civil;
 - Experiência profissional, em coordenação ou gerenciamento de projetos. Serão aceitos somente “atestados” e/ou “certidões” e/ou “declarações” em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil, e que tenha exercido ou esteja exercendo a função de Coordenador-Geral na Elaboração de Projeto de Engenharia em Infraestrutura, compatíveis com o objeto destes TR;
 - Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica, Anexo VIII;
 - Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como coordenador e/ou responsável técnico, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício.
- f2) Especialista em projeto de rodovias, membro da equipe chave, engenheiro com experiência mínima de 5 anos e comprovação de experiência profissional, observados os aspectos a seguir relacionados:
- Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma de graduação ou pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) registrado no Ministério da Educação (MEC) ou Carteira de Identidade Profissional ou Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea);
 - Tempo de experiência, considerar a soma do tempo registrado na Carteira de Trabalho e/ou Contrato de trabalho ou prestação de serviço e/ou Ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio de empresa.
 - Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica, Anexo VIII;
 - Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como coordenador e/ou responsável técnico, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício.
- f3) Especialista em projeto de obra de arte especial (ciclovias), membro da equipe técnica, engenheiro com experiência mínima de 5 anos e comprovação de experiência profissional, observados os aspectos a seguir relacionados:
- Graduação e/ou formação complementar mediante a apresentação diploma em Engenharia Civil;
 - Experiência profissional, na área de ciclovias. Serão aceitos somente “atestados” e/ou “certidões” e/ou “declarações” em que o profissional indicado tenha formação em nível superior, e tenha exercido ou esteja exercendo a função de Responsável pela elaboração de Projeto de Obra-de-Arte Especial, compatíveis com o objeto destes TR;
 - Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica, Anexo VIII;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como coordenador e/ou responsável técnico, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício.
- f4) Especialista em projeto de drenagem (rodovias e/ou ciclovias), membro da equipe técnica, engenheiro com experiência mínima de 5 anos e comprovação de experiência profissional, observados os aspectos a seguir relacionados:
- Graduação e/ou formação complementar mediante a apresentação diploma em Engenharia Civil;
 - Experiência profissional, na área de ciclovias. Serão aceitos somente “atestados” e/ou “certidões” e/ou “declarações” em que o profissional indicado tenha formação em nível superior, e tenha exercido ou esteja exercendo a função de Responsável pela elaboração de Projeto de Obra-de-Arte Especial, compatíveis com o objeto destes TR;
 - Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica, Anexo VIII;
 - Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como coordenador e/ou responsável técnico, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício.
- f5) A comprovação de experiência técnica-profissional, do coordenador e dos membros da equipe chave será conforme detalhamento a seguir:
- Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma de graduação ou pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) registrado no Ministério da Educação (MEC) ou Carteira de Identidade Profissional ou Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea);
 - Tempo de experiência, considerar a soma do tempo registrado na Carteira de Trabalho e/ou Contrato de trabalho ou prestação de serviço e/ou Ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio de empresa.
 - Experiência profissional, mediante a apresentação de certidões ou atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, observando que os atestados ou certidões de serviços realizados no exterior, deverão estar devidamente regularizados no país de origem e com as respectivas certidões do Crea, de acordo com o previsto na Seção II da Resolução 1.025/2009 do Confea e registrados no consulado brasileiro, acompanhados de tradução juramentada
- f6) O coordenador não poderá acumular a coordenação com a participação na equipe chave. A comprovação de vínculo empregatício, será assim entendida:
- Dirigente ou sócio, contrato social ou ato constitutivo da empresa;
 - Empregado, cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou ficha/livro de registro;
 - Autônomo, contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil; e
 - Os comprovantes relacionados acima poderão ser substituídos por declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência por escrito do profissional em questão.
- g) Durante a execução do contrato o profissional, indicado para capacidade técnica-profissional, pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela fiscalização da Codevasf.
- h) No caso de duas ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários em que correrão as despesas da presente contratação serão definidos posteriormente antes da realização do procedimento licitatório.

9.2. O valor estimado para a contratação dos insumos, obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência, é de R\$ 1.003.759,18 (um milhão, três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), data-base de julho/2021, conforme indicado no orçamento constante no Anexo II. Este valor corresponde ao valor máximo de referência para elaboração de propostas pelas Licitantes.

9.3. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base na Tabela para Engenharia Consultiva da Codevasf (BA e SE), Engenharia Consultiva do SICRO (Nacional) e Tabela de Encargos do SINAPI (BA e SE), data-base julho/2021, não desonerado, já inclusos os custos indiretos, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, com os valores mais atuais disponíveis, bem como em cotações de preços.

9.3.1. As taxas e encargos sociais estão apresentados no orçamento de referência tendo sido considerados para as composições da “Taxa de ressarcimento das Despesas Fiscais e dos Custos Diretos (Fator K)”:

- a. Despesas Fiscais: ISS = 5,00%; PIS = 1,32%; COFINS = 6,08%; Observações: os percentuais descritos são aplicáveis sobre o preço, observar correção para aplicação sobre custo na Planilha do Anexo II. Foi considerado a tributação sob “Regime de Incidência Não Acumulativa”, taxa base de PIS = 1,65% e COFINS = 7,60%, aplicando 20% de percentual de desconto, conforme orientações do Acórdão TCU 2622/2013.
- b. Encargos Sociais: Celetistas = 70,30%; Autônomos = 20%; Societários = 0%
- c. Outras Despesas: Custos da administração = 15,00%; Remuneração da Empresa (Lucro) = 10,00%.

9.4. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo máximo para execução do objeto deste TR é de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, desde que solicitado pela Contratada num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato.

10.1.1. A emissão da Ordem de Serviço fica condicionada a entrega e aprovação do Plano de Trabalho pela Contratada, ao qual deverá conter em detalhes o cronograma de realização das atividades, bem como equipes técnicas envolvidas (destacando o responsável), equipamentos necessários, entre outros.

10.2. No prazo acima estão incluídos o prazo máximo de 15 (quinze) dias para análise e aprovação dos produtos, a partir do seu recebimento, e de 30 (trinta) dias para análise e aprovação do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), por parte da Codevasf, também a partir do seu recebimento pela Fiscalização; objetivando a edição e o fornecimento da versão definitiva pelo Licitante vencedor, que possibilitará a expedição do Termo de Encerramento Físico.

10.3. A restituição da versão com a indicação de ajustes por parte da Codevasf deverá ser realizada concomitantemente com a correção dos volumes, objetivando dar mais agilidade ao processo.

10.4. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 90 (noventa) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, com base nas medições mensais que se darão devido a entrega e aprovação de cada Subproduto e consolidação dos Produtos, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela Contratada em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

11.1.1. Os serviços para a elaboração dos estudos de viabilidade (EVTEA) terão as seguintes características e condições:

- a) Remuneração dos serviços executados, mediante apresentação de faturas mensais, após aprovação dos relatórios e documentos que deram origem ao faturamento, de acordo com o programa de trabalho e o cronograma físico;
- b) A fiscalização autorizará a Contratada a emitir os respectivos documentos de cobrança;
- c) Caso existam dúvidas acerca dos relatórios e documentos, a parcela referente a esses serviços poderá ser retida até que as mesmas sejam sanadas pela Contratada. Depois de sanados os motivos da retenção, a Codevasf terá 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da referida parcela.

11.1.2. A remuneração dos serviços executados, mediante apresentação de faturas, será realizado após aprovação de cada Subproduto e consolidação de cada Produto que deram origem ao faturamento, de acordo com o programa de trabalho e o cronograma físico-financeiro de execução;

11.1.2.1. O valor de cada Subproduto será 80% do dimensionado no cronograma físico-financeiro de execução, sendo os demais 20% do Produto (soma dos Subprodutos) serão pagos na consolidação do Produto Final.

11.1.3. A Codevasf somente pagará a Contratada pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

11.1.4. Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

11.1.5. Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas nos cronogramas físico-financeiros, incluindo-se nas medições, os relatórios dos produtos fornecidos ou parcela destes e os serviços executados e mensuráveis referentes a cada etapa da execução do contrato.

11.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

11.3. Condições Gerais

11.3.1. A Codevasf somente pagará a Contratada pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 11.3.2. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 11.3.3. Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no cronograma físico-financeiro, incluindo-se nas medições, os relatórios dos Produtos fornecidos ou parcela destes e os serviços executados e mensuráveis referentes a cada etapa da execução do Contrato.
- 11.3.4. O serviço ou produto que não se adequar às formas de pagamento e/ou que não seja executado em plena conformidade não terá autorização de faturamento.
- 11.3.5. As faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço faturado, com a indicação do número da nota de empenho que lhe dá cobertura.
- 11.3.6. O prazo máximo de 30 (trinta) dias é estimado para a efetivação dos pagamentos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da Administração Central da Codevasf.
- 11.3.7. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada, para correções e acertos, iniciando-se, após essa reapresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- 11.4. **Sobre o Plano de Trabalho e Cronograma**
- 11.4.1. O Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado pela Contratada antes do início do Contrato, e submetida a apreciação da Fiscalização, e será utilizada como instrumento de planejamento do Contrato.
- 11.4.2. O Plano de Trabalho deve apresentar a estrutura da execução dos serviços, estrutura da equipe, principais metodologias que serão adotadas para cada produto.
- 11.4.3. O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a alocação temporal de insumos por cada Subproduto e para a consolidação do Produto Final, e consolidação dos marcos de entregas, com valores e datas, sendo o valor de cada Subproduto será 80% do dimensionado, e o valor da consolidação do Produto final será a soma dos 20% de cada Subproduto que o compõe.
- 11.4.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado de acordo com a disponibilidade orçamentária da Codevasf, exigências de órgãos fiscalizatórios e demais instruções da Codevasf.
- 11.4.5. Os quantitativos dos insumos de cada Produto deverão ser iguais ao Orçamento da Codevasf.
- 11.4.6. Os preços e custos de cada insumo deverão ser iguais ao da Proposta Financeira vencedora.
- 11.4.7. O valor de cada SUBPRODUTO será 80% do dimensionado, e o valor da consolidação do PRODUTO final será a soma dos 20% de cada SUBPRODUTO que o compõe.
- 11.5. **MULTA**
- 11.5.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública, além de multa de 10% (dez percentuais) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

11.5.2. No caso de atraso na execução dos serviços, por culpa exclusiva da contratada, será aplicada multa no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia sobre o valor referente ao evento relacionado no cronograma físico-financeiro, até o limite de 20% (vinte percentuais) do prazo total para execução do contrato.

11.5.3. Considera-se atraso na execução dos serviços a reprovação consecutiva de um mesmo produto, que necessite de ajustes ou que seja reprovado, por não estar em conformidade com os Termos de Referência, sendo o atraso computado a partir da emissão da segunda Nota Técnica de análise pela Codevasf, até a aprovação do produto, excluindo o tempo de análise da Codevasf.

12. REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

13. ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A Fiscalização e a Contratada deverão manter a necessária comunicação durante a execução do contrato, objetivando a otimização dos prazos e um melhor acompanhamento dos trabalhos.

13.2. A Contratada, anterior ao início dos serviços de campo, apresentará à Codevasf, para aprovação, programa de trabalho específico para cada atividade, indicando o responsável pelo setor, a equipe técnica e sua localização.

13.3. A Codevasf terá direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução destes, tendo como base a relação de serviços previstos na proposta e seu respectivo cronograma, instrumentos gerenciais para se alcançar os objetivos previstos.

13.4. A Contratada terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que harmonizadas num planejamento integrado.

13.5. Os cronogramas físico e financeiro poderão ser revistos e ajustados, desde que aprovado entre as partes, sem que isto constitua motivo para a prorrogação do prazo de vigência de contrato, nem acarrete mudanças no prazo final estabelecido.

13.6. A Contratada deverá apresentar, no primeiro relatório (de andamento ou específico), novos cronogramas atualizados, e assim sucessivamente, nos demais.

13.6.1. O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa de trabalho, relacionando-os com as datas e valores dos pagamentos parciais (cronograma financeiro), estando separados os serviços de campo dos serviços de escritório.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

13.6.2. O cronograma físico deverá contemplar a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as etapas dos serviços, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com a Codevasf.

13.6.3. Os prazos para análise, pela Codevasf, dos relatórios e documentos apresentados, conforme especificado no Item 11, deverão estar previstos no cronograma. A CONTRATADA deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.

13.7. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à Contratada.

13.8. As reuniões a serem realizadas entre a Contratada e a fiscalização devem ser previamente agendadas e registradas em ata formalizada, e objetivam discutir problemas que possam surgir no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- a) A Contratada realizará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
- b) A fiscalização comunicará à Contratada as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma;
- c) As reuniões mensais previstas devem ser agendadas para após a entrega dos relatórios e do prazo de análise dos mesmos pela fiscalização, sendo que os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato;
- d) A fiscalização poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

13.9. A fiscalização e a Contratada estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação e atualização dos programas de trabalho, comunicações, fiscalização e faturamento.

14. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

14.1. Os relatórios e documentos deverão ser produzidos separadamente, em conjuntos, para o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA).

14.2. A empresa emitirá os seguintes relatórios para cada evento concluído, conforme cronogramas físico e financeiro:

14.2.1. Relatório Parcial de Projeto - documento de caráter técnico correspondente aos produtos entregues, conforme cronograma financeiro e relação de eventos para efeito de faturamento, conforme Anexo IV, com as informações referentes às fontes de dados, metodologias e especificações técnicas adotadas, memórias de cálculo e avaliação crítica dos dados disponíveis.

14.2.2. Relatório de Andamento - documento mensal de caráter administrativo para apresentar o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos;

14.2.3. Relatório Específico - documento técnico de caráter eventual, a ser apresentado por solicitação da Codevasf, para aprofundamento e detalhamento de questões técnicas relativas às atividades executadas ou em execução, a serem integrados nos Relatórios Parciais de Projeto e Relatórios Finais;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 14.2.4. Versão Preliminar do Relatório Final (Minuta) - a ser apresentada, em nível de minuta, ao final dos serviços, com integração dos relatórios parciais e específicos, com ênfase nos resultados obtidos, evitando-se descrições e justificativas de metodologias, que deverão ser incluídas como anexos, com as memórias de cálculo e cópias dos desenhos produzidos, para exame e aprovação da Codevasf;
- 14.2.5. Versão Definitiva do Relatório Final - deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do comunicado de aprovação e/ou solicitação, pela Codevasf, de correção/revisão da versão preliminar;
- 14.2.6. Síntese do Relatório Final - deverá apresentar as informações referentes ao Projeto em foco, de modo sintético, incluindo recursos audiovisuais e materiais de divulgação, tecnicamente fundamentados e de fácil compreensão.
- 14.3. Os Relatórios serão compostos dos seguintes itens:
- 14.3.1. Memorial Descritivo, em formato “.docx” e “.pdf” apresentando detalhadamente os trabalhos elaborados, com a síntese dos dados levantados ou produzidos (através de tabelas, quadros, gráficos, etc.), além da contextualização, metodologias, resultados e conclusões obtidas.
- 14.3.2. Resumo Executivo, em formato “.docx” e “.pdf” apresentando de forma simplificada e didática sobre os trabalhos realizados e dados levantados e produzidos.
- 14.3.3. Anexos, em formato editável de todos os dados coletados, utilizados e/ou produzidos, incluindo planilhas, mapas, desenhos, figuras, gráficos, tabelas, fórmulas, formulários, códigos, modelos, apostilas, normas, apresentações, vídeos.
- 14.4. O Relatório Final deverá ser apresentado de acordo com a estrutura apresentada nos Anexo V, com o padrão exigido pela Codevasf. Ficará a critério da consultora sugerir alterações para que esta compatibilize à realidade dos estudos, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Codevasf, antes da impressão.
- 14.5. Além da documentação impressa da versão definitiva do relatório final, a Contratada se obriga a entregar cópias de todos os trabalhos, gravados em pendrive e HD externo e *drive*, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotos, cartas, etc., gerados em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os disponíveis na Codevasf. Caso a consultora, a seu critério, prefira gerar os trabalhos produzidos em softwares não disponibilizados pela Codevasf, ficará obrigada a fornecer os seus originais completos, com os respectivos manuais e garantias.
- 14.6. Os programas de computação utilizados na elaboração do projeto serão apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, as seguintes informações: nome do programa; autor; descrição; modelo matemático utilizado; fluxograma; comentários acerca dos resultados, linguagem e programas fonte, de acordo com o exigido pela Codevasf.
- 14.6.1. A Contratada deverá exercer controle de qualidade das informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade, consistência das informações e justificativas de resultados, isentos de erros de português e de digitação, de modo a refletir seu padrão de qualidade.
- 14.6.2. O produto e relatório final referente aos serviços objeto do presente Termos de Referência será apresentado, considerando-se as seguintes diretrizes:
- a. Os dados e informações que exigem análise espacial deverão ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- b. Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc. Serão fornecidos em meio digital, em formatos que permitam visualização, edição e reedição pela equipe da Codevasf;
- c. Os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para sua divulgação e apresentação pública;
- d. Os dados referentes às unidades espaciais do projeto e as áreas de influência serão apresentados em banco de dados inter-relacionados, de forma a permitir cruzamento de informações e representação gráfica associada ao sistema georeferenciado;
- e. Os dados e informações que exigem tratamento espacial deverão ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos; e
- f. Em todos os documentos devem ser relacionados os profissionais responsáveis por cada assunto, com suas respectivas ART's, bem como a equipe de acompanhamento dos serviços de campo.

14.7. Diretrizes para Elaboração do EVTEA - Os serviços serão desenvolvidos em obediência ao escopo dos serviços deverão também se subsidiar nas seguintes diretrizes e documentos:

14.7.1. As condicionantes impostas pelo órgão ambiental responsável pela emissão da licença prévia (LP) e, posteriormente, das licenças de instalação (LI) e operação (LO) dos projetos de rodovias já existentes;

14.7.2. As condicionantes resultantes de pleitos devidamente registradas e aprovadas pela Codevasf; e

14.7.3. As diretrizes estabelecidas nas Especificações Técnicas contidas neste Termo de Referência.

14.8. Documento técnico de referência:

14.8.1. Caderno de Encargos da Codevasf; e

14.8.2. Manual de Metodologias e Conceitos do Sinapi da CEF (2018).

14.9. Os documentos relacionados estão disponíveis no portal da Codevasf para consulta, seguindo os seguintes passos:

14.9.1. Acessar o site da Codevasf: www.codevasf.gov.br;

14.9.2. No menu (canto esquerdo da 1ª página do site), clicar em: Biblioteca (será aberto outro menu);

14.9.3. Clicar em: acesso ao catálogo (será direcionado para a página de pesquisa do sistema de automação, Sophia Biblioteca); e

14.9.4. A partir daí, seguir os seguintes passos:

- a. 1º selecionar a opção "registros com conteúdo digital" (para todas as pesquisas);
- b. 2º no campo de pesquisa (campo em branco) digitar o arquivo pretendido e clicar em buscar.

14.9.5. Os documentos são de referência obrigatória, outros manuais e normas nacionais e internacionais poderão ser utilizados como referência na elaboração da proposta e posteriormente execução dos serviços, desde que com prévia aprovação da Codevasf.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

15.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela Contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

- 15.2.1. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 15.2.2. Receber e aprovar, programa de trabalho específico para cada atividade, antes do início dos serviços, com a indicação dos responsáveis, a equipe técnica e sua localização;
- 15.2.3. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da Contratada ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 15.2.4. Receber, analisar e aprovar os relatórios deste Termo de Referência;
- 15.2.5. Checar se a Contratada disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 15.2.6. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 15.2.7. Solicitar da Contratada a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 15.2.8. Acompanhar o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela Contratada.
- 15.2.9. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.
- 15.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 15.2.11. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas;
- 15.2.12. Informar ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 15.2.13. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pela contratada ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete;
- 15.2.14. Notificar a contratada sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- 15.2.15. Verificar a ocorrência de fatos passíveis de penalidade contratual, instruindo o processo com relatório e os documentos pertinentes e, em caso de multa, indicar o seu valor;
- 15.2.16. Dar conhecimento, das penalidades, ao setor competente e ao interessado, que no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação, poderá recorrer das decisões da fiscalização, mediante recurso a Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, da Codevasf.
- 15.2.17. A Contratada disponibilizará link para que a Codevasf possa acessar a qualquer momento o estágio de desenvolvimento em que se encontram os trabalhos.
- 15.2.18. A Contratada terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que harmonizadas num planejamento integrado.
- 15.2.19. O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa dos trabalhos, relacionadas com as datas e valores dos pagamentos parciais (cronograma financeiro). Deverá contemplar a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as etapas dos serviços, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com a Codevasf.
- 15.3. A fiscalização do contrato deverá analisar os relatórios e documentos apresentados pela Contratada, conforme os prazos estabelecidos, contados do dia seguinte do recebimento destes.
- 15.4. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à Contratada.
- 15.5. Notificar a Contratada sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 15.6. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo.
- 15.7. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 15.8. Receber e encaminhar ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro, sempre que pleiteado pela Contratada.
- 15.9. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação pela Contratada de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 15.10. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

15.11. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da Contratada.

15.12. Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

15.13. Informar ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

15.14. Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

15.15. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

15.16. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

15.17. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

15.18. As alterações dos cronogramas, ainda que aprovadas pela Codevasf, não constituirão motivo para a prorrogação do prazo da vigência do contrato.

15.18.1. As modificações nos prazos parciais dependem de concordância prévia da Codevasf e não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido.

15.18.2. A empresa deverá apresentar, em todos os relatórios (de andamento ou específico), novos cronogramas atualizados. Os cronogramas e diagramas serão atualizados, mensalmente ou quando necessário, durante a execução dos trabalhos, com "software" adequado e poderão ser revistos e ajustados, mediante aprovação das partes.

15.18.3. A empresa deverá elaborar cronograma de utilização de pessoal, indicando o período de permanência dos membros de suas equipes na execução dos serviços. Para o pagamento, a partir da 2ª medição, é exigido o encaminhamento dos documentos comprobatórios de regularidade de pagamento a equipe, bem como os valores pagos.

15.18.4. Os prazos para análise, pela Codevasf, dos relatórios e documentos apresentados, deverão estar previstos no cronograma. Serão de 15 (quinze) dias contados do dia seguinte ao recebimento desses documentos. A empresa deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.

15.19. A Codevasf acompanhará os trabalhos, objetivando a otimização dos prazos definidos. A relação dos produtos previstos na proposta e respectivo cronograma de entrega são os instrumentos gerenciais por meio dos quais se alcançará tal objetivo.

15.19.1. A empresa contratada e a Codevasf manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, constante comunicação para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A Codevasf convocará, para esse fim, quantas reuniões estimar necessárias, cujos custos estão incluídos no valor total do contrato.

15.20. As reuniões objetivam discutir os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos e deverão ser previamente agendadas pelas partes e registradas em ata.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

15.21. A Codevasf e a consultora estabelecerão procedimentos detalhados, visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente referente a:

- Preparação e atualização dos programas de trabalho;
- Relatórios de andamento;
- Reuniões;
- Habilitação de pessoal;
- Comunicações;
- Fiscalização; e
- Faturamento.

16. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

16.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Codevasf, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da garantia/caução contratual, a Contratada deverá apresentar todos os relatórios exigidos neste TR, analisados e aprovados pela Codevasf.

16.1.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a Contratada requererá à Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua solicitação.

16.1.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela Fiscalização um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

16.1.3. Após o recebimento provisório do objeto pela Fiscalização, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua designação.

16.1.4. Na hipótese da necessidade de nova correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

16.1.5. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da garantia.

16.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela elaboração do projeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da Contratada.

16.1.7. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura emitirá, caso solicitado pela Contratada, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

16.1.8. A Contratada entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- Liberação da Garantia/Caução Contratual.

16.1.9. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1. A Contratada deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

- Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A CONTRATADA deverá atender, entre outras, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 9.178, de 23/10/2017, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em seu art. 4º, que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

18.2. Com base nas diretrizes supracitadas, a Contratada deverá atentar-se para o atendimento de alguns critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010 (MPOG), tais como:

- Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço

18.3. Ainda de acordo com a IN 01/2010, na elaboração do projeto básico e projeto executivo a Contratada deverá observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

18.4. A Contratada deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deverá apresentar a Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos, ao qual fica condicionada a emissão da Ordem de Serviço:

19.1.1. Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da Contratada para execução dos serviços, contendo a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos.

19.1.2. Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;

19.1.3. Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela Contratada e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da Fiscalização.

19.1.4. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou junto ao CAU os Registros de Responsabilidades Técnicas (RRT's), referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução Confea nº 1.025, de 30/10/2009, apresentando as mesmas a Fiscalização da Codevasf.

19.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

19.3. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, na Sede da Codevasf em Brasília/DF, bem como no Escritório de Representação da Codevasf em Salvador/BA e na 4ª Superintendência Regional da Codevasf em Aracaju/SE.

19.4. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

19.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.

19.6. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

19.7. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.

19.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.

19.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao conselho de classe competente.

19.10. A Contratada deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos documentos, serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

19.11. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.

19.12. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a Contratada deverá reforçar a garantia/caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco percentuais) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos, quando aplicável).

19.13. A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da Codevasf ou quem for indicado, além dos empregados dos órgãos de controle interno e externo.

19.14. Caso a Contratada seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

19.15. A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

19.16. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

19.17. Caberá à Contratada obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços, encaminhando, sempre que solicitado, os comprovantes a Fiscalização da Codevasf.

19.18. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da Contratada.

19.19. A Contratada será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais, inclusive, quando da execução da obra objeto do presente projeto, o projetista poderá ser acionado em caso de alterações, erros ou falhas de projetos, ou simplesmente para dirimir dúvidas.

19.20. A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo as instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos as pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

19.21. A Contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

19.22. A Contratada entende e aceita que para a execução dos serviços objeto da presente licitação deverá atender ainda às seguintes normas complementares:

- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

19.23. A Contratada e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988, IN-IBAMA nº 10, de 17 de agosto de 2001, IN-IBAMA nº 96, de 30/03/2006 e IN-IBAMA nº 97, de 05/04/2006.

19.24. Atender às seguintes normas complementares:

- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf;
- Normas técnicas da ABNT e do Inmetro, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; e
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA.

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

20.1. Exigir da Contratada o cumprimento integral deste Contrato.

20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada, através de correspondências protocoladas.

20.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

20.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

20.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

20.6. Emitir parecer para liberação das faturas e receber os serviços contratados.

20.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

21.2. A concepção geral das estruturas e obras civis deverá estar fundamentada no princípio da simplicidade e de operacionalidade. Na elaboração dos projetos deverão ser considerados principalmente os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço, adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas e impacto ambiental.

21.3. Os trabalhos de campo (topografia e ensaios) podem ser apresentados nos modelos padrão da Codevasf (planilhas, cadernetas, boletins de sondagens, ensaios, etc.) ou em modelos que incluam todas as informações do padrão estabelecido.

21.4. As especificações, normas de medição e pagamento e orçamento de obras seguirão, no que couber, ao caderno de encargos, ao cadastro de preços unitários e aos modelos de quadro padrão da Codevasf.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

21.5. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a Contratada, independente de transições.

22. ANEXOS

22.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I: Detalhamento das Justificativas;
- Anexo II: Planilhas de Custos do Orçamento de Referência;
- Anexo III: Especificações Técnicas;
- Anexo IV: Relação de Eventos para Faturamento do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA);
- Anexo V: Estrutura do Relatório Final do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA);
- Anexo VI: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;
- Anexo VII: Detalhamento dos Encargos Sociais;
- Anexo VIII: Modelos de Fichas Curriculares;
- Anexo IX: Modelo de Proposta;
- Anexo X: Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

22.2. Os Anexos acima citados estão anexados ao processo em arquivo próprio.